Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 11
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 105/2008

MENSAGEM Nº: 86/2008

Nº DO PROJETO: 105/2008

RECEBIDA EM: 13 de junho de 2008

SÚMULA: Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta. Lei nº 1368, de 28 de julho de 1995 – De 30 para 15, Assistente Administrativo I; de 25 para 20, Assistente Administrativo II; de 10 para 30, Assistente Administrativo III; de 1 para 2, Secretária de Gabinete; de 20 para 35, Operador de Máquinas Rodoviárias II; de 10 para 13, Cozinheira; de 50 para 55, Gari; de 25 para 30, Gari de Caminhão; de 45 para 50, Zelador.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Volmir Sabbi – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Osmar Braun – PR

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Cilmar Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos, com emenda.
Votaram a favor os Vereadores: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de julho de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor os Vereadores: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes os Vereadores: Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

A emenda modificativa foi apresentada pelos Vereadores: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR e Valmir Tasca – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 207/2008

Lei nº 2986, de 7 de julho de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4345, do dia 29 de julho de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4345 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 2.986 DE 7 DE JULHO DE 2008

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
30	15	Assistente Administrativo I	Administrativo	504,71	40
25	20	Assistente Administrativo II	Administrativo	724,04	40
10	30	Assistente Administrativo III	Administrativo	821,65	40
1	2	Secretária de Gabinete	Administrativo	821,65	40
20	35	Operador de Máquinas Rodoviárias II	Operacional	728,31	40
10	13	Cozinheira	Operacional	414,55	40
50	55	Gari	Operacional	264,63	40
25	30	Gari de Caminhão	Operacional	414,55	40
45	50	Zelador(a)	Operacional	264,63	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de julho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 105/2008

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto no Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
30	15	Assistente Administrativo I	Administrativo	504,71	40
25	20	Assistente Administrativo II	Administrativo	724,04	40
10	30	Assistente Administrativo III	Administrativo	821,65	40
1	2	Secretária de Gabinete	Administrativo	821,65	40
20	35	Operador de Máquinas Rodoviárias II	Operacional	728,31	40
10	13	Cozinheira	Operacional	414,55	40
50	55	Gari	Operacional	264,63	40
25	30	Gari de Caminhão	Operacional	414,55	40
45	50	Zelador(a)	Operacional	264,63	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -30-Jun-2008-15:34-002305-1/1

Aprovada 30/06/2008

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHORA MÁRCIA FERNANDEZ DE CARVALHO KOZELINSKI PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores, membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCAS,** abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário, a seguinte **EMENDA**:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o artigo 1º do projeto de lei nº 105/2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto no Anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995."

OK

Nestes Termos Pedem Deferimento.

Pato Branco-Pr., em 30 de junho de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA - Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2008

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei nº 105/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para alterar o número de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

As vagas que se deseja alterar são: Assistente Administrativo III – de 10 para 30 –; Secretária de Gabinete – de 1 para 2 –; Operador de Máquinas Rodoviárias II – de 20 para 35 –; Cozinheira – de 10 para 13 –; Gari – de 50 para 55 –; Gari de Caminhão – de 25 para 30 – e de Zelador – de 45 para 50. Por outro lado reduz o cargo de Assistente Administrativo I – de 30 para 15 – e Assistente Administrativo II – de 25 para 20.

Com a demanda crescente de servidores no município há a necessidade de se alterar o número de vagas segundo o Executivo Municipal de Pato Branco. Faz-se necessário também, à medida que os novos funcionários são admitidos, que os antigos sejam mais valorizados no Plano de Cargos e Salários.

A matéria contempla os preceitos legais e ainda, visa novos empregos, beneficiando a população e valorizando também os servidores mais antigos – reconhecendo o trabalho dos mesmos – sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação declara apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de junho de 2008.

Volmir Sabbi (PT) – Presidente/Relator

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) - Membro

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2008

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 105/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para alterar número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Com aprovação da presente matéria serão alterados os seguintes cargos:
- De 30 para 15, Assistente Administrativo I; de 25 para 20, Assistente Administrativo II; de 10 para 30, Assistente Administrativo III; de 1 para 2, Secretária de Gabinete; de 20 para 35, Operador de Máquinas Rodoviárias II; de 10 para 13, Cozinheira; de 50 para 55, Gari; de 25 para 30, Gari de Caminhão; de 45 para 50, Zelador.

São alterações necessárias no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco.

Legalmente a matéria encontra amparo e do aspecto do interesse público somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação, por se tratar de uma medida benéfica para o funcionalismo público municipal.

É o nosso parecer SMJ.
Pato Branco, 2 de julho de 2008.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

Laurindo Cesa (PSDB) – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 105/2008, obter autorização legislativa para alterar o número de vagas para os servidores do Quadro Próprio do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei, o projeto está amparado, pois há previsão expressa da possibilidade de alteração das vagas destinadas a progressão horizontal e vertical dos servidores, dentro da carreira.

Com o passar do tempo, muitos servidores, por falta de vagas permaneceram no mesmo nível, o que resultou em desestímulo à função pública, os quais agora, através deste projeto, poderão subir de nível.

Por ser questão de Justiça para com os servidores o projeto deve ser arpovado.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 30 de junho de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2008

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de alterar o número de vagas faz-se necessária para atender a demanda crescente de servidores do Município de Pato Branco. Aduz ainda, que à medida que novos servidores são admitidos, os mais antigos devem ser mais valorizados no Plano de Cargos e Salários. É o que contempla a alteração do número de vagas para os cargos de Assistente Administrativo I, II e III, e Operador de Máquinas Rodoviárias II. Nos demais cargos faz-se necessária a ampliação para atender novas admissões.

Segundo a proposta ampliam-se o número de vagas, de 10 para 30 o cargo de Assistente Administrativo III, de 1 para 2 o cargo de Secretária de Gabinete, de 20 para 35 o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias II, de 10 para 13 o cargo de Cozinheira, de 50 para 55 o cargo de Gari, de 25 para 30 para o cargo de Gari de Caminhão e de 45 para 50 o cargo de Zelador(a) e reduz-se de 30 para 15 o cargo de Assistente Administrativo I, de 25 para 20 o cargo de Assistente Administrativo II, previsto no anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -
§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:
I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

Sob aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequada a redação do artigo 1° do Projeto de Lei em apreço, nos seguintes termos:

"Art. 1° Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto no Anexo I da Lei n° 1.368, de 28 de julho de 1995:"

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de junho de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. 02
VISTO

MENSAGEM Nº 86/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jun-2008-16:49-00240-1/2

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que propõe alteração do número de vagas, para os cargos de **Assistente Administrativo I, II, III, Secretária de Gabinete, Operador de Máquinas Rodoviárias II, Servente, Gari, Gari de Caminhão e Servente**.

A alteração do número de vagas faz-se necessário para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco.

À medida que novos servidores são admitidos, os mais antigos devem ser mais valorizados no Plano de Cargos e Salários. É o que contempla a alteração do número de vagas para os Cargos de Assistente Administrativo I, II, III e Operador de Máquinas Rodoviárias II. Nos demais cargos faz-se necessária a ampliação para atender novas admissões.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e decisivo apoio dos nobres membros desse Legislativo Municipal na aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 105/2008

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
30	15	Assistente Administrativo I	Administrativo	504,71	40
25	20	Assistente Administrativo II	Administrativo	724,04	40
10	30	Assistente Administrativo III	Administrativo	821,65	40
1	2	Secretária de Gabinete	Administrativo	821,65	40
20	35	Operador de Máquinas Rodoviárias II	Operacional	728,31	40
10	13	Cozinheira	Operacional	414,55	40
50	55	Gari	Operacional	264,63	40
25	30	Gari de Caminhão	Operacional	414,55	40
45	50	Zelador(a)	Operacional	264,63	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO